



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024

F.M.A.S. Aliança - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021-2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023-FMAS.

“Ato de inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de um escritório de serviços de Consultoria e Assessoria especializada em Contabilidade Pública, e dá outras providências.”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como na RESOLUÇÃO nº 745/2019 – TCE/TO – Pleno, c/c a RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, e, do Controle Interno, constante do Processo PIL nº 001/2023-FMAS, que opinou pela possibilidade de inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação do escritório SICON CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.994.042/0001-08, tendo em vista o processo atende as exigências Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como na RESOLUÇÃO nº 745/2019 – TCE/TO – Pleno, c/c a RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017, notadamente quanto à singularidade do serviço e a notória especialização do contratado;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de licitação para contratação do escritório SICON CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.994.042/0001-08, para a prestação dos serviços em Consultoria e Assessoria Especializada em Contabilidade Pública.

Art. 2º) Fica reconhecida a necessidade da contratação do mencionado escritório, em virtude da mesma preencher os requisitos necessários, e o preço ajustado, ser da Tabela Referencial de Honorários de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a serem aplicados nas Contratações com os entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins, elaborada pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins - SESCAP/TO.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aliança do Tocantins – TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

Rosângela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social